



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit de enxoval de bebê conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no programa PAIF, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Camisetinha em tecido 100% algodão pct c/ 03 un.	Pct	100
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha 150 fio, 100% algodão, nas cores branca, amarelo e verde bebê.	Conj	100
3	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado 3 a 6 kg.	Pct.	200
4	Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca pct. C/ 05 un.	Pct.	100
5	Kit com 03 pares de flanela 100% algodão, tamanho 80x80 cm, cores variadas.	UN	100
6	Kit com 03 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único.	UN	100
7	Kit com 03 pares de meias material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15.	UN	100
8	Sabonete infantil (em barra) 90g.	UN	100
9	Sacola de bebê na cor branca ou bege, tamanho M.	UN	100
10	Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1.20x90 m cor branca, amarela ou verde bebê.	UN	100

Especificações dos produtos:

- Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- O produto deverá ser novo, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3. O fornecimento do objeto entregue Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O Fornecedor do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente pela Divisão de Compras, suprimentos e Almoxarifado, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.6. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;

5.7. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 6.2 e 6.3.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de Vigência Deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.4.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



- 8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Izabel do Pará, 02 de janeiro de 2018.

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL